



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 21/2021, de 21 de outubro

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No dia **vinte e um** de **outubro** de **dois mil e vinte e um**, pelas **nove** horas e **trinta e sete** minutos, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **extraordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a presença dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato.** -----

Secretariou a reunião a senhora assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador.** -----

**FALTAS E JUSTIFICAÇÃO**

Esteve ausente a senhora Vereadora, **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** que se fez substituir pelo senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues**, conforme comunicação dirigida ao senhor Presidente da Câmara. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**ORDEM DO DIA**

**ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS**

**1 – ATAS DE REUNIÕES** -----

Nada a registar. -----

**2 – CÂMARA MUNICIPAL – REUNIÕES – PERIODICIDADE** -----

Para efeitos do disposto nos artigos 40º e 49º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o senhor Presidente da Câmara Municipal propôs: -----



- Que as reuniões ordinárias do órgão executivo do Município se realizem na 1ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, com início às 09 horas e 30 minutos; -----
- Que a última reunião ordinária, de cada mês, seja pública; -----
- Que, caso a reunião ordinária coincida com dia feriado, a mesma tenha lugar no primeiro dia útil seguinte, com início à mesma hora. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

**A presente deliberação deve ser publicitada por Edital e deve constar em permanência no sítio da Internet deste Município.** -----

Deve o Departamento de Coordenação proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. ----  
-----

### **3 – VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 57º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, designou o senhor Vereador, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, como **VICE-PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Vagos, a quem, para além das funções que lhe serão atribuídas, caberá substituí-lo nas suas faltas e impedimentos. -----

**A presente designação produz efeitos a 15 de outubro de 2021.** -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

Deve o Departamento de Coordenação proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. ----  
-----

### **4 – VEREADORES A TEMPO INTEIRO E A MEIO TEMPO** -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, fixa em 2 (dois) o número de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro e em exclusividade e **designa** os senhores Vereadores, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves** e **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé**. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**A presente designação produz efeitos a 15 de outubro de 2021.** -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou, ainda, a seguinte proposta: -----



“Considerando que nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente fixar o número de vereadores a tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no n.º 1, do citado artigo, **proponho** à Câmara Municipal fixar o número de vereadores a tempo inteiro em mais 2 (dois) a tempo inteiro e mais 1 (um) a meio tempo.-----

Mais proponho que os 2 (dois) Vereadores em Regime de Tempo Inteiro e em exclusividade sejam os senhores vereadores **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato** e que o vereador a meio tempo seja a senhora vereadora **Maria Dulcília Martins Sereno**.”.-----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto de abstenção do senhor Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara.**-----

**A presente deliberação produz efeitos a 15 de outubro de 2021.**-----

Deve o Departamento de Coordenação proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. ----

## **5 – DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES NOS VEREADORES**-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina a distribuição de funções específicas, delegando as competências necessárias aos respetivos vereadores para o coadjuvarem nas seguintes áreas:-----

### **Presidente da Câmara Municipal – Dr. Silvério Rodrigues Regalado**

- Proteção Civil e Segurança
- Gestão Financeira e Património
- Planeamento, Mobilidade e Ordenamento do Território
- Obras Públicas
- Saúde
- Gestão de Fundos Comunitários

### **Vereador – Eng.º João Paulo Sousa Gonçalves**

- Recursos Humanos
- Serviços Operacionais e Gestão de Infraestruturas
- Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo
- Sustentabilidade e Eficiência Energética
- Gestão do Domínio Público Hídrico

### **Vereadora – Maria Dulcília Martins Sereno (meio tempo)**

- Cultura



**Vereadora – Eng<sup>a</sup> Sara Raquel Rodrigues Caladé**

- Urbanismo
- Modernização Administrativa, Informática e Inovação
- Turismo
- Comunicação
- Fiscalização Municipal
- Atendimento e Proximidade com o Cidadão

**Vereador – Prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento**

- Educação
- Desporto
- Juventude

**Vereadora - Dr.<sup>a</sup> Susana Maria Ferreira Gravato**

- Administração Geral
- Ambiente
- Proteção e Saúde Animal
- Justiça (Reinserção Social, Violência Doméstica, Julgados da Paz e Apoio a Vítimas de Crime)
- Coesão Social e Maioridade. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

Deve o Departamento de Coordenação proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. ----

**6 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – CÂMARA MUNICIPAL – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

Para efeitos do disposto no artigo 34.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que lhe fossem delegadas as **competências** da Câmara Municipal a seguir indicadas, as quais poderão ser subdelegadas nos senhores Vereadores. -----

<p><b>RJALEI – Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara –</b></p> <p><b>Art.º 33.º, n.º 1, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro</b></p>
<p>d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;</p>
<p>f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;</p>



<p>g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1 000 vezes a RMMG;</p>
<p>h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;</p>
<p>l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;</p>
<p>q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;</p>
<p>r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;</p>
<p>t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;</p>
<p>v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;</p>
<p>w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;</p>



x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
cc) Alienar bens móveis;
dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;



kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
qq) Administrar o domínio público municipal;
rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;



<p align="center"><b>RJALEI – Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara –</b></p> <p align="center"><b>Art.º 39.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro</b></p>
b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros;

<p align="center"><b>Regime Jurídico da Urbanização e Edificação</b></p> <p align="center"><b>Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual</b></p> <p align="center"><b>Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara</b></p>
<b>Artº 4º, nº 2</b> – Licença administrativa (Operações de loteamento, obras de urbanização, obras de construção, alteração, conservação, ampliação, demolição, etc)
<b>Artº 5º, nº 4</b> – Aprovação de informação prévia regulada no diploma
<b>Artº 20º, nº 3</b> – Deliberação sobre projeto de arquitetura. <i>«Não obstante não existir norma específica que habilite a delegação, considera-se que, por se tratar de um ato administrativo praticado no âmbito de um procedimento cujo ato final e delegável, também ele será delegável»</i>
<b>Artº 89º</b> – Ordenar a execução de obras de conservação ou demolição
<b>Artº 90º</b> – A nomeação dos técnicos para efeitos de realização de vistoria

<p align="center"><b>Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação</b></p> <p align="center"><b>Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara</b></p>
<b>Artº 3º, nº 2</b> – Indeferimento de projetos suscetíveis ...
<b>Artº 4º, nº 3</b> – Alinhamento de muros
<b>Artº 13º, nº 4</b> – Muros e vedações – outras alturas





**Artº 46º, nº 3** – Remoção de materiais

**Artº 58º, nº 2** – Recuperação de peças processuais

9

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal e delegar-lhe todas as competências acima indicadas. -----**

Deve o Departamento de Coordenação proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. ----

**7 – MEMBROS DO GAP E DO GAV -----**

O presente assunto foi retirado. -----

Deve o Departamento de Coordenação proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. ----

**8 – ELEITOS LOCAIS – DECLARAÇÕES AO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL -----**

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou todos os senhores Vereadores da necessidade de apresentarem junto do Tribunal Constitucional declaração dos seus rendimentos. Mais informou que os senhores Vereadores a tempo inteiro devem ainda apresentar junto do mesmo Tribunal declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos. A não apresentação das declarações referidas constitui uma infração que pode ter como consequência a perda de mandato. -----

Mais informou, que deverá ser dado conhecimento à senhora vereadora dr.<sup>a</sup> Maria do Céu Pereira Sarabando Marques. -----

Deve o NRH do Departamento de Coordenação proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**9 – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO -----**

O senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que fossem indicados para integrarem a: -----

➤ **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO CARVOEIRO – VOUGA (AMC-V) -----**

Para a Assembleia Intermunicipal: -----

- **Presidente – dr. Silvério Regalado -----**



- Vereadores – eng.º Paulo Sousa e eng.ª Sara Caladé. -----

Para o Conselho Diretivo: -----

- Vereador, eng.º Paulo Sousa -----

➤ **MAIS VAGOS – ÓRGÃOS SOCIAIS:** -----

- Para o Conselho de Administração – dr. Silvério Regalado; -----
- Para a Assembleia Geral – eng.º Paulo Sousa; -----
- Para o Conselho Fiscal – eng.º João Domingues e dr. Óscar Gaspar. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

Deve o Departamento de Coordenação proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. ---  
-----

**10 – CONTAS BANCÁRIAS – ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO** -----

Nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que a abertura de contas bancárias e respetivas movimentações possam ser efetuadas pelo senhor Presidente da Câmara, dr. Silvério Rodrigues Regalado e pela funcionária com funções na Tesouraria, a Assistente Técnica, Maria Luísa Pessoa dos Santos. O senhor Presidente da Câmara será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, eng. João Paulo de Sousa Gonçalves e pela senhora Vereadora Maria Dulcília Martins Sereno. A Assistente Técnica Maria Luísa Pessoa dos Santos, será substituída nas suas faltas e impedimentos pela Técnica Superior, Elsy Martins dos Santos. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----  
-----

**11 – IMPOSTOS MUNICIPAIS – IMI (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS) – ANO 2021 -**

Presentes: -----

- Informação do CDGF, de 13 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve: -----  
*«Para cumprimento do disposto no artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI, Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações subsequentes), deve o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal e sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a taxa do imposto a aplicar aos prédios urbanos no ano 2021, cujo pagamento ocorre no ano 2022, assim como a redução concedida a agregados familiares com dependentes a cargo.*



**1. Taxa a aplicar**

A taxa a fixar pode variar de 0,30% a 0,45% do valor patrimonial tributário do respetivo prédio urbano, sendo que, para o ano de 2020, foi fixada a taxa de 0,30%.

**2. Redução de taxa**

O artigo 112.º-A do CIMI prevê no seu n.º 1 a possibilidade do Município reduzir a taxa de imposto a aplicar aos prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente de acordo com o número de dependentes que compõem o agregado familiar com domicílio fiscal no município.

As deduções (fixas) previstas são as seguintes:

- agregado familiar com 1 dependente a cargo: ..... 20 €
- agregado familiar com 2 dependentes a cargo: ..... 40 €
- agregado familiar com 3 ou mais dependentes a cargo: ..... 70 €

De acordo com a comunicação da Autoridade Tributária e Aduaneira reportada ao ano 2020, com base nas declarações de IRS, o número de agregados familiares era o seguinte:

- 972 agregados com 1 dependente (menos 34 em relação ao ano 2019)
- 715 agregados com 2 dependentes (menos 13 em relação ao ano 2019)
- 100 agregados com 3 ou mais dependentes (mais 11 em relação ao ano 2019)

Mais informo que para o ano de 2020 foi deliberado conceder a redução prevista para todas as tipologias de agregados.»; -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 14 de outubro de 2021: «À Reunião de C.M.; -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----**

- ✓ **Fixar em 0,3% a taxa a aplicar aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e remetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e aprovação. -----**
- ✓ **Propor à Assembleia Municipal que aprove as seguintes deduções fixas: -----**
  - **Agregado familiar com 1 dependente a cargo – 20 €**
  - **Agregado familiar com 2 dependentes a cargo – 40 €**
  - **Agregado familiar com 3 ou mais dependentes a cargo – 70 €. -----**

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**12 – IMPOSTOS MUNICIPAIS – DERRAMA – ANO 2021 -----**

Presentes: -----

- Informação do CDGF, de 13 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve: -----  
«De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, o Município pode lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica.



*O lançamento da taxa far-se-á por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, tendo sido fixada para o ano 2020 a taxa normal de 1,5%, devendo a mesma ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro.»; -----*

- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 14 de outubro de 2021: «À Reunião de C.M.; -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que aprove o lançamento de uma Derrama à taxa normal de 1,50%. -----**

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

### **13 – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – 2022 -----**

Presentes: -----

- Informação do CDGF, de 13 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve: -----

*«A Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) foi criada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas -, e é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. Contudo, a redação conferida pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, inverteu a responsabilidade do pagamento da TMDP, imputando-a às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo (e não aos clientes finais).*

*Assim, atento o previsto no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município e tendo em consideração o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º referente ao anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, a aplicação do percentual de 0,25% relativo à TMDP a vigorar no ano 2022.»; --*

- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 14 de outubro de 2021: «À Reunião de C.M.; -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aplicação do percentual de 0,25% relativo à TMDP a vigorar no ano 2022. -----**

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

### **14 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA -----**

O senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta: -----

*«Considerando que, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, os Presidentes de Câmara são competentes para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até 149.639,37 € (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e*



sete cêntimos), e que as competências atribuídas, pelo referido diploma, às Câmara Municipais podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal até ao montante de 748.196,84 € (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e quatro cêntimos), conforme dispõe o n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, **proponho** a delegação de competências para autorização de despesas e respetivo pagamento até ao montante de 748.196,84 € (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e quatro cêntimos), relativamente a cada uma das seguintes despesas:

- Transportes escolares;
- Encargos com empréstimos que esteja previamente aprovados pelo órgão deliberativo do Município;
- Iluminação pública e energia elétrica;
- Transferência para a Associação Nacional de Municípios Portugueses, CIRA e Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga, Beira Atlântico Parque e Rota da Bairrada.».

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara.**

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

### **15 – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO (CIRA) – PROTOCOLO PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO DA GRANDE ROTA DA RIA DE AVEIRO – RATIFICAÇÃO**

Presentes:

- Protocolo para a Gestão e Manutenção da Grande Rota da Ria de Aveiro, aprovado e assinado na reunião de Conselho Intermunicipal da CIRA, de 31 de agosto de 2021;
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 12 de outubro de 2021: «Para submissão à próxima reunião de CM».

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo para a Gestão e Manutenção da Grande Rota da Ria de Aveiro, aprovado e assinado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, na reunião de Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, de 31 de agosto de 2021.**

Deve a Divisão de Serviços Operacionais (DSO) proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.



-----  
**16 – CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE CURTO PRAZO NO ANO 2022 -----**

Presentes: -----

- Informação do CDGF, de 14 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve: -----  
*«No ano de 2021 o Município contraiu um empréstimo bancário de curto prazo no montante de 600.000,00 € estando prevista a sua amortização no final do próximo mês de dezembro.  
Havendo intenção de contratar um novo empréstimo no ano 2022, o início do procedimento deve ser objeto de deliberação da Câmara Municipal com a definição do montante a contratar, ocorrendo a sua amortização no decorrer do mesmo ano.»*; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 14 de outubro de 2021: *«À Reunião de C.M.; -----*

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento para a contratação de empréstimo bancário de curto prazo, no ano de 2022, no montante de 600.000,00 € (seiscentos mil euros).** -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

-----  
**17 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – AÇÃO SOCIAL – DESPACHO N.º 9817-A/2021 – MAPA DOS ENCARGOS ANUAIS -----**

Presentes: -----

- Informação do CDCAJ, de 18 de outubro de 2021; -----
- Despacho n.º 9817-A/2021, publicado no DR, 2ª S, Parte C, N.º 196, de 08/10/2021, que inclui o Mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social; -----
- Deliberação da Câmara Municipal, de 06/05/2021, que ratificou o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 29/04/2021, sobre o Projeto de Mapa de Encargos Anuais. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal com a proposta de que recuse a transferência de competências na área da ação social.** -----

Deve a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

-----  
**18 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DE VACINAS CONTRA A GRIPE – CONTINGENTE SNS PARA O PROGRAMA VACINAÇÃO SNS LOCAL -----**

Presentes: -----

- Informação do CDCAJ, de 18 de outubro de 2021; -----



- Ofício e documento informativo das Associação Nacional das Farmácias e Associação de Farmácias de Portugal; -----
- Minuta do Protocolo de Cooperação para a Administração de Vacinas contra a Gripe – Contingente SNS, entre o Município de Vagos, Associação Nacional das Farmácias, Associação de Farmácias de Portugal e Ferminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A., que a seguir se transcreve: -----

*«Protocolo de Cooperação para a  
Administração de Vacinas contra a Gripe – Contingente SNS*

*Entre o*

*Município (...), pessoa coletiva n.º (...), com sede na (...), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal (...), (...), no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Município ou Primeiro Contraente;*

*a*

*Associação Nacional das Farmácias, pessoa coletiva n.º 500885494, com sede na Rua Marechal Saldanha n.º 1, 1249-069 Lisboa, representada por dois membros da sua Direção com poderes bastantes, por si e em representação das farmácias aderentes suas associadas, adiante designada por ANF ou Segunda Contraente;*

*a*

*Associação de Farmácias de Portugal, pessoa colectiva n.º 502798602, com sede na Avenida Sidónio Pais, 331, 4100-468 Porto, representada por (...), por si e em representação das farmácias aderentes suas associadas, adiante designada por AFP ou Terceira Contraente;*

*e*

*Ferminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A., pessoa coletiva n.º 502334967, com sede na Travessa de Santa Catarina, n.º 8, 1200-403 Lisboa, representada por dois Administradores com poderes bastantes, adiante designada por Ferminveste ou Quarta Contraente.*

*Sendo todas designadas conjuntamente por Partes e individualmente por Parte;*

*Considerando que:*

- a) A gripe é uma doença transmissível que pode evoluir com inúmeras complicações, mas que pode ser prevenida ou atenuada através da vacinação anual das populações;*
- b) A vacinação de determinados grupos populacionais é altamente recomendada por serem julgados os mais vulneráveis às complicações desta doença, especialmente das pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;*
- c) A vacina contra a gripe sazonal administrada pelo SNS é gratuita para estas pessoas de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde;*
- d) Em 2020, em contexto de pandemia COVID-19, foram adotadas medidas excecionais e específicas no âmbito da vacinação gratuita contra a gripe, e as Farmácias foram chamadas para, através dos seus já habituais recursos técnicos e humanos, assumirem uma resposta integrativa e complementar aos prestadores de cuidados primários;*
- e) Este ano, o Ministério da Saúde, reconhecendo claramente o papel fundamental da farmácia e do farmacêutico numa resposta que se quer universal, equitativa e integrada, voltou a confiar nas farmácias comunitárias e disponibilizou 200 mil vacinas do contingente do SNS para o Programa Vacinação SNS Local;*
- f) De facto, as farmácias estão próximas dos seus Utentes, são espaços de referência e conciliam competências técnicas e humanas que continuam a merecer a confiança na prestação de cuidados de saúde;*
- g) Nesse sentido, também o serviço farmacêutico de administração de vacinas pode ser prestado, com elevados níveis de qualidade, por farmacêuticos certificados, nas suas farmácias;*
- h) Trata-se de um serviço prestado em Gabinete especialmente dedicado e personalizado para os serviços farmacêuticos, com recurso a todos os equipamentos e materiais necessários à sua boa execução e que, asseguram a segurança dos Utentes e a qualidade da prestação;*



i) *As Farmácias conhecem bem como proceder ao registo dos dados essenciais à rastreabilidade de cada uma das inoculações e cumprem há muito as orientações da DGS e do INFARMED na prestação do serviço de administração de vacinas, aqui incluída a vacina da gripe;*

*Considerando ainda que:*

j) *A ANF e a AFP são associações representativas dos proprietários das farmácias e, em benefício e defesa dos seus interesses, intervêm por si e na qualidade de representantes das farmácias do Município, suas associadas, no Programa Vacinação SNS Local;*

k) *A Associação Nacional das Farmácias (ANF) representa cerca de 97% das farmácias portuguesas;*

l) *Em conjunto com a Associação de Farmácias de Portugal (AFP) este Protocolo considera a totalidade das Farmácias representadas a nível nacional, não existindo nenhuma outra entidade que possa de igual forma dar resposta ao serviço farmacêutico de protecção da saúde pública que aqui se apresenta;*

m) *A Farminveste, sociedade integralmente detida pela ANF, tem por objeto a prestação de serviços de gestão e suporte, nomeadamente nas áreas da actividade farmacêutica e de promoção de saúde e bem-estar, e é detentora de experiência e de recursos técnicos capazes de garantir o adequado apoio à implementação do Programa de Vacinação SNS Local, constituindo o veículo que, por conta da ANF e da AFP, assegurará, a nível nacional, a ligação entre os Municípios e as farmácias aderentes no âmbito dos procedimentos de faturação e pagamento dos serviços previstos neste Protocolo.*

*É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação (o “Protocolo”) que pretende definir os termos e condições da execução do Programa de vacinação contra a gripe a Utentes do SNS, que sejam residentes no Município, com idade igual ou superior a 65 anos, para a época gripal de 2021/2022, de acordo com as seguintes cláusulas:*

*Cláusula 1.ª*

*(Objeto e âmbito)*

- 1. O presente Protocolo estabelece os termos e condições da administração da vacina contra a gripe sazonal, por farmácias aderentes do Município, no âmbito da prossecução dos objetivos da Estratégia Nacional para a Vacinação da população contra a gripe sazonal, da Direção-Geral da Saúde (DGS);*
- 2. Nos termos deste Protocolo, serão exclusivamente disponibilizadas vacinas aos munícipes que sejam utentes do SNS, com idade igual ou superior a 65 anos, e que solicitem a realização do serviço de administração da vacina da gripe do contingente do SNS, nas farmácias aderentes e nas condições dos procedimentos estabelecidos entre as Partes;*
- 3. A prestação do serviço descrito nos números anteriores pela farmácia aderente está limitada à disponibilização das vacinas, que lhe sejam distribuídas, no âmbito do Programa de Vacinação SNS Local.*

*Cláusula 2.ª*

*(Locais de Vacinação)*

*A administração da vacina contra a gripe terá lugar nas instalações das farmácias aderentes.*

*Cláusula 3.ª*

*(Princípios)*

*O presente Protocolo rege-se pelos seguintes princípios:*

- a) *Livre adesão pelas farmácias;*
- b) *Livre adesão do munícipe, incluindo a escolha da sua farmácia;*
- c) *Sem necessidade de prescrição médica emitida em nome do munícipe;*
- d) *Sem quaisquer encargos para o munícipe, incluindo a vacina, a sua administração ou quaisquer dispositivos médicos ou outros recursos necessários e utilizados pela farmácia, na prestação do serviço.*

*Cláusula 4.ª*

*(Obrigações das Partes)*

*1. São obrigações do Município:*

- a) *Divulgar aos seus munícipes a celebração deste Protocolo;*
- b) *Assegurar aos munícipes a informação permanente e atualizada sobre as farmácias aderentes;*





- c) *Informar os munícipes sobre os procedimentos necessários para o acesso à administração da vacina do contingente do SNS, pelas farmácias;*
- d) *Assegurar integralmente a remuneração do serviço de administração de vacinas nos termos estabelecidos no presente Protocolo;*
- 2. *São obrigações da ANF e da AFP:*
  - a) *Desenvolver e implementar junto das farmácias suas associadas, o processo de livre adesão ao presente Protocolo;*
  - b) *Informar o Município sobre as farmácias aderentes à prestação do serviço ao abrigo deste Protocolo, por correio eletrónico;*
  - c) *Garantir que os serviços de vacinação são prestados por profissionais qualificados;*
  - d) *Garantir que as farmácias aderentes possuem todas as condições administrativas e técnicas e têm condições para cumprir as obrigações regulatórias e regulamentares que sobre si impendem, para a prestação segura do serviço;*
  - e) *Garantir que as farmácias assumem procedimentos de validação da elegibilidade do munícipe;*
  - f) *Garantir que as farmácias são conhecedoras da obrigação que sobre si impera de registo das informações obrigatórias no e-boletim de vacinas da pessoa através da Plataforma de Dados em Saúde do Ministério da Saúde.*
- 3. *São obrigações da Farminveste, por conta da ANF e da AFP:*
  - a) *Assegurar o pagamento pontual às farmácias aderentes ao Protocolo;*
  - b) *Refaturar o valor das faturas emitidas pelas farmácias relativas aos serviços por estas prestados ao abrigo deste Protocolo;*
  - c) *Enviar ao Município, com a respetiva fatura, um relatório resumo com a quantidade de serviços de administração de vacina executados por cada farmácia aderente ao abrigo do presente Protocolo;*

*Cláusula 5.ª*

*(Direito de Acesso)*

- 1. *Os números de utente SNS são pessoais e intransmissíveis e, juntamente com o documento de identificação civil que permite validar a sua idade, garantem aos munícipes o direito à administração da vacina contra a gripe, ao abrigo deste Protocolo;*
- 2. *Os benefícios concedidos aos munícipes em execução do presente Protocolo não podem ser trocados ou compensados com a aquisição ou disponibilização de quaisquer outros serviços, bens ou produtos;*

*Cláusula 6.ª*

*(Obrigações da farmácia)*

*Para prestação dos serviços, as farmácias devem:*

- a) *Validar a elegibilidade do munícipe, através da confirmação da idade no documento de identificação civil e do seu número de utente SNS;*
- b) *Prestar o serviço de administração de vacina contra a gripe, de acordo com as Boas Práticas de Farmácia e as normas emitidas pelas autoridades de saúde;*
- c) *Comunicar e registar pontual e tempestivamente os dados obrigatórios no e-boletim de vacinas da pessoa através da Plataforma de Dados em Saúde do Ministério da Saúde;*
- d) *Emitir a competente fatura de todos os serviços de administração de vacinas prestados ao abrigo do presente Protocolo e enviá-la à Farminveste;*

*Cláusula 7.ª*

*(Faturação e pagamento)*

- 1. *O Município pagará às farmácias aderentes a remuneração de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos) por cada inoculação;*
- 2. *O valor referido no número anterior é isento de IVA (cf. artigos 9.º do CIVA e 36º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 agosto, e Portaria n.º 1429/2007, de 2 de novembro, nas suas atuais versões);*
- 3. *Os serviços correspondentes aos valores de remuneração previstos no número 1 desta cláusula, serão faturados no mês seguinte ao da sua prestação.*
- 4. *Para efeitos de faturação e pagamento dos serviços prestados ao abrigo do presente Protocolo:*



a) até ao dia 10 do mês seguinte, as farmácias aderentes emitem à Farminveste fatura relativa à prestação, no mês anterior, de serviços de administração de vacinas contra a gripe ao abrigo do presente Protocolo;

b) até ao dia 20 de cada mês, a Farminveste refatura ao Município o valor mensal global dos serviços prestados pelas farmácias aderentes, conforme o n.º 1 desta cláusula.

5. O Município efetuará o pagamento das faturas à Farminveste, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respetiva receção, por transferência bancária à sociedade gestora de créditos do Grupo ANF, a FINANFARMA – Sociedade Financeira de Crédito S.A. (“Finanfarma”), para o IBAN PT5000350396 0022109793073;

6. A Farminveste, através da Finanfarma, assegurará o pagamento às farmácias aderentes das respetivas faturas mensais.

#### Cláusula 8.ª

##### (Cabimento orçamental)

1. A prestação de serviços descritos nos números anteriores está limitada à disponibilização e realização do número máximo de (...) vacinas;

2. Para garantir a retribuição às farmácias pelo serviço farmacêutico, prestado ao abrigo do presente Protocolo, o Município cabimenta o valor de (...);

3. A despesa decorrente da execução do presente Protocolo tem cabimento no compromisso n.º (...).

#### Cláusula 9.ª

##### (Confidencialidade)

1. As Partes obrigam-se a manter estritamente confidencial e a não divulgar, total ou parcialmente, qualquer informação prestada, recebida ou obtida em conexão com a celebração, execução ou cessação deste Protocolo, e bem assim, nomeadamente:

a) a adotar todas as medidas necessárias a evitar que informação confidencial que esteja na sua posse ou controlo seja copiada, extraviada, furtada ou desapropriada por qualquer modo;

b) a aplicar a mesma diligência e proteção no tratamento da informação confidencial partilhada com que lida com a sua própria informação confidencial;

c) a apenas utilizar informação confidencial partilhada para efeitos de cumprimento do objeto do Protocolo, com exclusão de quaisquer outros fins.

2. As Partes não se encontrarão vinculadas pelas obrigações previstas no número anterior se:

a) estiverem adstritas ao cumprimento de quaisquer disposições legais ou regulamentares ou de orientações emitidas por autoridades de tutela, reguladoras e supervisoras;

b) for estritamente necessário para obter quaisquer autorizações, declarações, certidões, aprovações e consentimentos para a execução do Protocolo e do cumprimento das obrigações nele previstas;

c) for necessário perante uma autoridade judicial ou administrativa para a defesa dos seus interesses;

d) for obtido consentimento prévio e por escrito da contraparte relevante.

#### Cláusula 10.ª

##### (Dados Pessoais)

1. Os dados pessoais tratados em conexão com a celebração e execução deste Protocolo terão como finalidade, respetivamente, a gestão e a execução do mesmo, e bem assim, se reunidas as condições de licitude, a verificar pela Parte que proceda ao seu tratamento, outras finalidades não incompatíveis, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e no artigo 89.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (RGPD) e na Lei n.º 58/2019;

2. Quando aplicável, cada uma das Partes será responsável por obter dos respetivos titulares o consentimento para o tratamento com as finalidades acima indicadas e por guardar prova da prestação desse consentimento, disponibilizando-o às outras Partes, quando necessário e mediante solicitação, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis ou em 36 (trinta e seis) horas, em caso de violação da segurança dos seus sistemas ou instalações que provoque, de modo accidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais que sejam objeto de tratamento ao abrigo deste Protocolo;



3. Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo tratamento dos dados pessoais efetuados no âmbito da execução do presente Protocolo e das finalidades no mesmo previstas, obrigando-se a atuar em conformidade com os artigos 24.º e seguintes do RGPD e a manter cada uma delas autonomia na definição dos procedimentos a adotar, em particular, medidas técnicas e organizativas e de segurança adequadas ao cumprimento da legislação aplicável e ao respeito pelas melhores práticas, nomeadamente:

- a) celebrar de contratos com entidades que se qualifiquem como subcontratantes nos termos do artigo 28.º do RGPD;
- b) implementar de processos que permitam testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento;
- c) facultar a informação necessária ao titular dos dados, conforme determinado pelo artigo 13.º do RGPD.

4. Os dados pessoais poderão ser transmitidos a entidades que se encontrem em relação de domínio e/ou de grupo e/ou de subcontratação com as Partes, exclusivamente para a realização de funcionalidades incluídas no âmbito da execução deste Protocolo. Os dados poderão ainda ser acedidos por consultores e auditores internos e externos das Partes, com a garantia de que serão mantidos estritamente confidenciais e não serão utilizados para finalidades incompatíveis com as previstas neste Protocolo. Os dados são tratados dentro do Espaço da União Europeia;

5. Cada uma das Partes será responsável em caso de violação de dados pessoais, sendo também responsável por proceder, se aplicável, às respetivas notificações à autoridade de controlo e/ou aos titulares dos dados.

6. Em caso de violação de dados pessoais, caberá à Parte responsável informar a Parte contrária de imediato, dando conta das consequências prováveis dessa violação, bem como das medidas de mitigação que irão ser aplicadas para reparar a mesma.

*Cláusula 11.ª*

*(Comunicações)*

- 1. Quaisquer comunicações a realizar nos termos deste Protocolo serão feitas por escrito e enviadas por correio registado ou por correio eletrónico, para os endereços das Partes, com uma antecedência de 5 (cinco) dias úteis;
- 2. As comunicações ter-se-ão por realizadas, no caso de correio registado, no dia da subscrição do comprovativo de receção e, no caso de correio eletrónico, no momento da sua entrega, se ocorrer até às 17:00 horas de dia útil ou, não sendo esse o caso, no dia útil seguinte à data da entrega.

*Cláusula 12.ª*

*(Omissões e Alterações)*

- 1. A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão primeiramente resolvidas e esclarecidas por consenso entre as Partes ou, não sendo possível, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos;
- 2. Apenas no caso de não ser possível o consenso, as Partes concordam que qualquer litígio emergente ou relacionado com o presente Protocolo será submetido à jurisdição exclusiva do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

*Cláusula 12.ª*

*(Vigência)*

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas Partes e vigora até (...).

*Cláusula 13.ª*

*(Disposições finais)*

- 1. Este Protocolo constitui o acordo integral entre as Partes, e revoga todas as negociações, declarações ou acordos entre as Partes, escritos ou orais, anteriores à data de celebração do mesmo e que tenham o mesmo objeto;
- 2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo só produzirão efeitos se constarem de documento escrito e assinado pelas Partes, estabelecendo-se a redação de cada uma das cláusulas alteradas, aditadas ou suprimidas;
- 3. A invalidade ou ineficácia de alguma das disposições deste Protocolo ou a existência de lacunas não afetará a subsistência do mesmo, na parte não viciada, sendo que, em substituição das disposições inválidas ou ineficazes e no preenchimento das lacunas, valerá a regulamentação que, na medida do juridicamente possível, esteja em maior consonância com a vontade das Partes ou com a vontade que elas teriam tido, de acordo com o fim, o sentido e o equilíbrio económico do presente Protocolo, se tivessem contemplado o ponto omissis;



4. Este Protocolo poderá (i) ser formalizado em três ou mais exemplares, cada um dos quais com o valor de um original, sendo que, neste caso, todos os exemplares conjuntamente constituem o mesmo e único instrumento contratual; e (ii) ser assinado pelas Partes por escrito de forma manuscrita ou através de assinatura digital qualificada ou ainda de qualquer outra forma digital de vinculação a que as Partes atribuam ou reconheçam, de forma expressa, esse valor. Este protocolo foi aprovado sob a forma de minuta em reunião da Câmara Municipal realizada a (...) de (...) de 2021. Feito em três exemplares (original e cópias) de igual valor, no (...), sendo a data de celebração a da última das assinaturas a seguir apostas.»; -----

- Proposta de Cabimento n.º 2223/2021, de 18 de outubro, no valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros); -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo supra e autorizar o senhor Presidente da Câmara a outorgá-lo.** -----

Deve a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**A – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA** -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 20 de outubro de 2021, o qual acusa um saldo em dinheiro de **1.275.493,83 €** (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três euros e oitenta e três cêntimos). -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2 – SUBSÍDIOS** -----

Nada a registar. -----

**3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS – PISCINA MUNICIPAL DE VAGOS – PROCESSO N.º 01/2021 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Informação do NAS, de 27 de setembro de 2021, concluindo: -----  
«...os atuais problemas de saúde da requerente, a aproximação do término do subsídio de desemprego previsto para o mês de outubro, e os gastos acrescidos ao nível da saúde, justificam a comparticipação na isenção no pagamento das taxas de utilização da piscina municipal, considera-se importante este apoio, -----



para a continuidade da prática da atividade de Natação, recomendada pela médica de família para fins terapêuticos.»; -----

- Informação do CNEDJ, de 19 de outubro de 2021, concluindo: «... propõe-se a isenção das taxas de utilização da Piscina Municipal relativas às modalidades hidros no valor total de € 265,50 (duzentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) correspondentes às taxas mensais de € 26,55 relativas aos meses de outubro a dezembro de 2021 e de janeiro a junho de 2022.»; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «À Reunião de C.M.» -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento das taxas de utilização da Piscina Municipal, nos meses de outubro a dezembro de 2021 e de janeiro a junho de 2022, num valor total de 265,50 € (duzentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos).** -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

#### **4 – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA RENDA DE CASA – RMAAESD – PROCESSO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO N.º 10/2021** -----

Presentes: -----

- Informação/Proposta do NAS, de 28 de setembro de 2021, confirmando a carência económica do agregado e propondo, a atribuição de um subsídio mensal de 100,00 € (cem euros), durante um período de 12 (doze) meses, o que perfaz um apoio de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), no total; -----
- Proposta de Cabimento n.º 2224/2021, de 18 de outubro, no valor de 200,00 € (duzentos euros) para o ano em curso e 1.000,00 € (mil euros) para o ano 2022; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «À Reunião de C.M.» -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de 100,00 € (cem euros), o que perfaz um apoio de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), no total.** -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

#### **5 – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA RENDA DE CASA – RMAAESD – PROCESSO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO N.º 11/2021** -----

Presentes: -----



- Informação/Proposta do NAS, de 29 de setembro de 2021, confirmando a carência económica do agregado e propondo, a atribuição de um subsídio mensal de 100,00 € (cem euros), durante um período de 12 (doze) meses, o que perfaz um apoio de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), no total; -----
- Proposta de Cabimento n.º 2225/2021, de 18 de outubro, no valor de 200,00 € (duzentos euros) para o ano em curso e 1.000,00 € (mil euros) para o ano 2022; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «À Reunião de C.M.». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de 100,00 € (cem euros), o que perfaz um apoio de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), no total.** -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**6 – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA RENDA DE CASA – RMAAESD – PROCESSO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO N.º 12/2021** -----

Presentes: -----

- Informação/Proposta do NAS, de 01 de outubro de 2021, confirmando a carência económica do agregado e propondo, a atribuição de um subsídio mensal de 100,00 € (cem euros), durante um período de 12 (doze) meses, o que perfaz um apoio de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), no total; -----
- Proposta de Cabimento n.º 2226/2021, de 18 de outubro, no valor de 200,00 € (duzentos euros) para o ano em curso e 1.000,00 € (mil euros) para o ano 2022; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «À Reunião de C.M.». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de 100,00 € (cem euros), o que perfaz um apoio de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), no total.** -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**7 – TRANSPORTES ESCOLARES – PROC.º 1/2021 - ENSINO SECUNDÁRIO – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE ESCOLAR A 100% – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Encarregada de Educação, de 21 de setembro de 2021; -----
- Certidão de matrícula do Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação, de 08 de setembro de 2021;



- Informação/Proposta do NAS, de 27 de setembro de 2021, concluindo: -----  
*«... propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos assuma o pagamento mensal do passe escolar a 100%. O período do apoio deverá compreender os meses de outubro a dezembro de 2021 e de janeiro a julho de 2022»;* -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «À Reunião de C.M.». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o pagamento mensal do passe escolar a 100%, de acordo com a informação do Núcleo de Ação Social.** -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**8 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – 1º, 2º E 3º CICLO E ENSINO SECUNDÁRIO – ANO LETIVO 2021/2022 – NOVAS CANDIDATURAS – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Informação/proposta do NAS, de 14 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve: -----

***I - Fundamento:***

*Decorrente da deliberação da Reunião de Câmara do dia 16 de setembro de 2021, relativa à aprovação das Listas de Classificação dos Alunos Candidatos ao Subsídio da Ação Social Escolar, e tendo o Serviço de Ação Social da Câmara rececionado 114 novas candidaturas, de alunos que apresentaram candidatura fora do prazo fixado, com matrícula recente no Agrupamento de Escolas de Vagos, transferidos de outros Agrupamentos de Escolas e alunos estrangeiros, sem título válido de autorização de residência legal em Portugal, cumpre dar resposta às candidaturas rececionadas, dando-lhe a orientação prevista no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, e Deliberação da R. C. do dia 22 de novembro de 2018, relativamente ao posicionamento no Escalão A ou B ou Indeferimento.*

*Na observância do acima descrito, foram avaliadas as candidaturas, e elaboradas as grelhas de informação abaixo, com os dados dos/as alunos/as, a proposta do apoio e data de produção de efeito.*

*Atendendo ao acima exposto, e sendo urgente dar resposta ao requerido pelos encarregados de educação, foram enviadas as listagens dos alunos candidatos, atualizadas, até ao dia 14 de outubro, para o Agrupamento de Escolas de Vagos, para que os alunos pudessem beneficiar dos apoios, nas refeições escolares e material escolar, atempadamente.*

***II - Proposta:***

*Em conformidade, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere ratificar a informação correspondente aos alunos constantes nas duas Grelhas abaixo:*

*Grelha 1 – Alunos que apresentaram a candidatura fora do prazo fixado, com matrícula recente ou transferidos:*



<b>Estabelecimento de Ensino</b>	<b>Nome do/a aluno/a</b>	<b>Data da avaliação</b>	<b>Escalão a atribuir</b>	<b>Data de início do benefício</b>
Jardim de Infância da Gafanha da Boa Hora	André Júnior Silva	15/09/2021	A	Setembro 2021
Jardim de Infância da Gafanha da Boa Hora	Carlos Miguel Morais Cardoso	15/09/2021	B	Setembro 2021
Jardim de Infância de Fonte de Angeão	Isaac Fernandes Lancha	15/09/2021	A	Setembro 2021
Jardim de Infância da Lomba	Lucas Lima Sacramento Martins	15/09/2021	B	Setembro 2021
Jardim de Infância de Salgueiro	Sara Soares Monteiro	15/09/2021	A	Setembro 2021
Jardim de Infância de Vagos	Mathias Enrique Revilla dos Santos	15/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora	Christian Rodrigues Costa	15/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora	Lia Vieira Silva	15/09/2021	A	Setembro 2021
1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora	Marcela Jesus Silva	15/09/2021	Indeferido a)	Setembro 2021
1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora	Yasmin Martins Rocha	15/09/2021	Indeferido a)	Setembro 2021
1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora	Sebastián Alejandro Olave Perry	15/09/2021	A	Setembro 2021
1º Ciclo de Ouca	Victória Alejandra Almeida Espinoza	16/09/2021	B	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 7º ano	Yennifer Alejandra Almeida Espinoza	16/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo de Calvão	Lia Martins Neto	15/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo de Fonte de Angeão	Paulo Wilker Miguel Coelho	15/09/2021	A	Setembro 2021
1º Ciclo de Fonte de Angeão	Gustavo Fernandes Lancha	14/09/2021	A	Setembro 2021
1º Ciclo de Fonte de Angeão	Hugo Alexandre Silva Rua	15/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo de Salgueiro	Jéssica Soares Monteiro	14/09/2021	A	Setembro 2021
1º Ciclo de Soza	Mara Lourenço Barquina	14/09/2021	B	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 5º ano	Manuela Jesus Silva	15/09/2021	Indeferido a)	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 5º ano	Tiago Lopes Tavares	14/09/2021	A	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 7º ano	Diego Alexandre Bruno Nóbrega	14/09/2021	B	Setembro 2021





Escola EB 2.3 de Vagos 7º ano	Tomás Salvador Santos	14/09/2021	A	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 9º ano	Jéssica Soraia Nunes Cerqueira	16/09/2021	A	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 9º ano	Simone da Silva Neno	15/09/2021	B	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 7º ano	Yasmin Santos Freitas	21/09/2021	A	Setembro 2021
Jardim de Infância de Santo André	Ísis Santos Freitas	21/09/2021	A	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 8º ano	Victória Santos Freitas	21/09/2021	A	Setembro 2021
1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora	Bruna Filipa Matos Sousa	21/09/2021	A	Setembro 2021
1º Ciclo de Soza	Enzo Ricardo Ferreira Carvalho	21/09/2021	A	Setembro 2021
1º Ciclo de Soza	Ariana Elisabete Ferreira Carvalho	21/09/2021	A	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 6º ano	Mateus Dinis Vilaça Neto Parracho	21/09/2021	A	Setembro 2021
Escola Secundária de Vagos 12º ano	Sara Leonor Vilaça Neto Parracho	21/09/2021	A	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 12º ano	Viviana Neto Pinto	22/09/2021	A	Setembro 2021
1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora	Yara Sofia Dias Tavares	22/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo de Calvão	Tiago Ribeiro Jesus	22/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo de Calvão	Marco Ribeiro Jesus	22/09/2021	B	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 9º ano	Ricardo Alexandre Dias Tavares	22/09/2021	B	Setembro 2021
Escola Secundária de Vagos 11º ano	Catarina Stelmashchuk	23/09/2021	A	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 6º ano	Mónica Filipa Monteiro	23/09/2021	A	Setembro 2021
1º Ciclo de Vagos	Tomás Conceição Faneca	23/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo de Vagos	Santiago Cruz Faneca	23/09/2021	B	Setembro 2021
Escola Secundária de Vagos 10º ano	Daniela Lucía Lermont Sánchez	23/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo de Vagos	Victória Alejandra Arcaya Sánchez	23/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo da Quintã	Adriana Santos Vidal	23/09/2021	B	Setembro 2021



1º Ciclo de Vagos	Lucas Karo Pereira	23/09/2021	A	Setembro 2021
Jardim de Infância de Vagos	Eva Karo Pereira	23/09/2021	A	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 8º ano	Miriam Ribeiro Rodrigues	24/09/2021	A	Setembro 2021
Escola Secundária de Vagos 11º ano	Tatiana Elizabeth Cruz Orellana	24/09/2021	B	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 5º ano	Diogo Tomás Matos Pires	24/09/2021	A	Setembro 2021
Jardim de Infância de Fonte de Angeão	Clara Beatriz Matos Pires	24/09/2021	A	Setembro 2021
1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora	Clara Freire Rocha	24/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo da Vigia	Tiago Gabriel Jesus Silvestre	24/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo de Ouca	Gabriel da Silva Biu	24/09/2021	B	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 6º ano	Juan Carlos Lima Lopes	27/09/2021	B	Setembro 2021
Escola Secundária de Vagos 10º ano	Nuno Miguel Oliveira Vaz	27/09/2021	B	Setembro 2021
Jardim de Infância da Lomba	Maria Vitória Oliveira Vaz	27/09/2021	B	Setembro 2021
Escola Secundária de Vagos 10º ano	Tomás Marques Carvalhais	27/09/2021	A	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 5º ano	Bianca Marques Carvalhais	27/09/2021	A	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 7º ano	Kaique Caldeira Silva	27/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora	Éder da Rocha Ricarte	27/09/2021	B	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 6º ano	Tatiana Salomé Monteiro	27/09/2021	A	Setembro 2021
Jardim de Infância da Lomba	Miguel da Rocha Capela	27/09/2021	B	Setembro 2021
Escola Secundária de Vagos 12º ano	Joana Maria Vieira Veiga	27/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora	Ana Raquel Jesus Lino	27/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo de Calvão	Dylan João Jesus Matias	27/09/2021	B	Setembro 2021
Jardim de Infância de Santo André	Lúsa Silva Martins	27/09/2021	B	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 6º ano	Renato Tomás Silva Martins	27/09/2021	B	Setembro 2021



1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora	Eduarda Marins Simões	29/09/2021	A	Setembro 2021
Jardim de Infância da Lomba	Tiago Miguel Oliveira Graça	29/09/2021	B	Setembro 2021
Jardim de Infância de Vagos	Filipe José Vieira Sousa	29/09/2021	A	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 5º ano	Maria Beatriz Vieira Sousa	29/09/2021	B	Setembro 2021
Escola Secundária de Vagos 11º ano	Alexandre Daniel Batista Santos	29/09/2021	A	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 9º ano	André David Batista Santos	29/09/2021	A	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 7º ano	Eyshila Moreira Fernandes	29/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora	Josué Moreira Fernandes	29/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo de Calvão	Simão Francisco Ladeira	29/09/2021	A	Setembro 2021
1º Ciclo de Calvão	Mateus Francisco Ladeira	29/09/2021	A	Setembro 2021
1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora	Juan Diego Ulacio de Jesus	29/09/2021	Indeferido a)	Setembro 2021
Escola Secundária de Vagos 11º ano	João Pedro Rocha Robaina	29/09/2021	B	Setembro 2021
Jardim de Infância da Gafanha da Boa Hora	Mayara Marques Santos	30/09/2021	A	Setembro 2021
Jardim de Infância da Gafanha da Boa Hora	Abraão Rodrigues Pereira	30/09/2021	B	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 7º ano	Beatriz Sofia Almeida Castro	30/09/2021	B	Setembro 2021
1º Ciclo de Calvão	Moisés Alejandro das Neves Sojo	30/09/2021	B	Setembro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 5º ano	Gabriel Leonardo Nogueira Marieiro	30/09/2021	A	Setembro 2021
Escola Secundária de Vagos 12º ano	Amilcar Alberto Albuquerque Raimundo	29/09/2021	A	4 outubro 2021
Escola Secundária de Vagos 11º ano	Pedro Miguel Albuquerque Raimundo	29/09/2021	A	4 outubro 2021
Jardim de Infância de Fonte de Angeão	Henrique Simões Ribeiro	27/08/2021	B	setembro 2021
1º Ciclo de Salgueiro	Iara Monteiro Rocílio	27/08/2021	A	setembro 2021
1º Ciclo de Vagos	Beatriz Leite Mendes	30/09/2021	A	Setembro 2021
Jardim de Infância da Gafanha da Boa Hora	Anita Rocha Silva	30/09/2021	A	Setembro 2021



Escola EB 2.3 de Vagos 8º ano	Felipe Gregio Teodoro	30/09/2021	A	Setembro 2021
Escola Secundária de Vagos 10º ano	Lara Silva Martinho	06/10/2021	B	Outubro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 5º ano	Alexandre Soares Montoia Monteiro	06/10/2021	A	Outubro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 9º ano	Matilde Tavares Ferreira	06/10/2021	B	Outubro 2021
1º Ciclo de Ouca	Gonçalo Oliveira Caldeira	06/10/2021	B	Outubro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 8º ano	Maria João Santos Aguiar	06/10/2021	A	Outubro 2021
1º Ciclo de Vagos	Lucas Simão Santos Aguiar	06/10/2021	A	Outubro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 9º ano	Verónica Moitas Reis	07/10/2021	B	Outubro 2021
Escola EB 2.3 de Vagos 9º ano	Nuno Miguel das Neves Freitas	07/10/2021	A	Outubro 2021
1º Ciclo de Fonte de Angeão	Jean Paul Sanchez Carvalhais	07/10/2021	B	Outubro 2021
1º Ciclo de Fonte de Angeão	Jean Franco Sanchez Carvalhais	07/10/2021	B	Outubro 2021
Escola Secundária de Vagos 10º ano	Gonçalo Moitalta Ferreira	08/10/2021	B	Setembro 2021
Jardim de Infância de Fonte de Angeão	Thomas Neves Faneca	08/10/2021	Indeferido a)	Outubro 2021
Escola Secundária de Vagos 10º ano	Íris Ferreira Guido	08/10/2021	A	Outubro 2021
1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora	Mathias Oliveira Simões	08/10/2021	Indeferido a)	Outubro 2021
Jardim de Infância de Fonte de Angeão	Axel Dinis Santos	13/10/2021	A	Outubro 2021
1º Ciclo do Lombomeão	José Robalo Rocílio	12/10/2021	A	Outubro 2021
1º Ciclo de Fonte de Angeão	Rodrigo Filipe dos Santos Ferreira	12/10/2021	B	Setembro 2021
Escola Secundária de Vagos 12º ano	Sandra Graça Silva	14/10/2021	A	15 outubro 2021

**Grelha 2 – Alunos estrangeiros:**

Estabelecimento de Ensino	Nome do/a aluno/a	Data da avaliação	Escalão a atribuir	Data de início do benefício
1º Ciclo de Calvão	Sebastián Alejandro Olave Perry	15/09/2021	A	Setembro 2021
1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora	Brenda Maria Lobo Silva	07/10/2021	A	Outubro 2021



<i>1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora</i>	<i>Sarah Isabel Lobo Silva</i>	<i>07/10/2021</i>	<i>A</i>	<i>Outubro 2021</i>
<i>Escola EB 2.3 de Vagos 8º ano</i>	<i>Ana Luíza Lobo Romão</i>	<i>07/10/2021</i>	<i>A</i>	<i>Outubro 2021</i>

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «*À Reunião de C.M.*». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar as listagens supra enviadas ao Agrupamento de Escolas de Vagos.** -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## B – OBRAS MUNICIPAIS

### 1 – REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB DA QUINTÃ – E11/2019 – 2.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação da entidade executante da obra, de 10 de agosto de 2021, solicitando: «*2º Pedido de Prorrogação de Prazo, até à data de 29 de Outubro de 2021, sendo este o tempo estritamente necessário, para conclusão de todos os trabalhos que faltam executar ...*»; -----
- Informação da Fiscalização, de 23 de agosto de 2021, concluindo; -----  
«*...deixa-se à consideração superior a petição do empreiteiro, de prorrogar o prazo de execução até ao dia 29/10/2021, sendo que, em caso de eventual decisão favorável deverá a mesma ser concedida a título gracioso. ...de referir a necessidade de a entidade executante entregar, em função da decisão do dono de obra, um plano de trabalhos, equipamentos, mão de obra e pagamentos.*»; -----
- Parecer do CDPOP, que a seguir se transcreve: -----  
«*Junto informação da fiscalização sobre o 2º pedido de prorrogação efetuado pela entidade executante, com a qual concordo. Assim deve o Dono de Obras deliberar se aceita o pedido de prorrogação solicitado tendo em conta a informação da fiscalização*» -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 23 de setembro 2021: «*Aprovo, nas condições referidas na informação técnica. À Reunião de C.M. para ratificar*». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



**2 – PISTA CICLÁVEL ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – CENTRO ESCOLAR DA GAFANHA DA BOA HORA – PRAIA DA VAGUEIRA – E10/2021 – ATA N.º 1 – ESCLARECIMENTOS – ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Ata n.º 1 (Pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar relativa aos pedidos de esclarecimentos e erros e omissões identificados pelos interessados), do Júri do Procedimento, de 14 de outubro de 2021; ---
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 14 de outubro 2021: «*Aprovo. À Reunião de C.M. para ratificar*». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal. -----**

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**C – GESTÃO URBANÍSTICA**

**1 – JOANA PATRÍCIA SANTOS MARGAÇA – PROC.º OEC 4/21 – CARVALHAIS – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – MURO DE VEDAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Requerimento de Joana Patrícia dos Santos Margaça, de 09 de julho de 2021; -----
- Informação do CDPOP, de 28 de julho de 2021, que a seguir se transcreve: -----

«...

1. *A informação diz respeito a uma proposta de legalização de alterações numa edificação destina a habitação unifamiliar licenciada (Proc. 108/05) e legalização de muro de vedação confinante, a nascente, com a Rua Principal de Carvalhais na freguesia de Pt de Vagos e St. Catarina.*
2. *O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, parcialmente em solo urbano na categoria de espaços urbanizados de nível II e parcialmente em solo rural na categoria de espaços agrícolas.*  
*A parte do terreno em espaços agrícolas encontra-se abrangido pela restrição de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional.*
3. *Tendo em conta a deliberação da CM Vagos de 4 de junho de 2021 que não aprovou a legalização do muro de vedação com a altura existente condicionando até a autorização de utilização à alteração da ao muro de vedação, vem a requerente em resposta à deliberação apresentar uma exposição completa sobre as razões que a levaram a edificar o muro de vedação tal como está. As razões invocadas pela requerente foram sobretudo de caráter de segurança pessoal e familiar.*



*Considerando que a exposição apresentada introduz novos factos e razões mais pormenorizados e até pessoais para a manutenção do muro de vedação tal como está, julgo que deverá ser superiormente decidido se a exposição entregue pela requerente deve novamente ser remetida à reunião de câmara para que esta possa manter ou alterar a sua deliberação, no âmbito de definido no n.º 4 do artigo 13.º do RMUE de Vagos que permite que a Câmara Municipal possa aceitar/impor por razões de ordem estética, funcional ou de segurança uma altura diferente para muros e vedações.»;* -----

- Informação da DU, de 13 de setembro de 2021, concluindo: -----  
*«4.1...entende-se que o presente processo poderá ser novamente submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida simultaneamente sobre a altura proposta para o muro de vedação (no âmbito do n.º 4, do art.º 13.º do RMUE), bem como, sobre a utilização do edifício.»;* -----
- Parecer da CDU, de 14 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----  
*«... No seguimento da exposição da requerente, face aos argumentos da mesma e conforme as informações prestadas..., será de proceder de acordo com o proposto na conclusão desta última (ponto 4.1).»;* -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 14 de setembro de 2021: *«À Reunião da Câmara Municipal.».* -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a altura do muro de vedação e a autorização de utilização pretendida, pelas razões sociais invocadas no processo.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2 – MANUEL ADÉRITO DOS SANTOS – PROC.º OEC 74/16 – CANTO DE BAIXO – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – MURO DE VEDAÇÃO** -----

O presente assunto foi retirado para esclarecimentos adicionais. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**3 – MARIA DE FÁTIMA ROCHA SEROTO – PROC.º OEC 68/21 – CHOCA – CALVÃO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – MURO DE VEDAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria de Fátima Rocha Seroto, de 21 de maio de 2021, juntando elementos ao processo; -
- Informação do CDPOP, de 05 de julho de 2021, que a seguir se transcreve: -----  
*«...  
1. A informação diz respeito a uma proposta de construção edificação destinada a habitação unifamiliar confinante, a poente, com a Rua do Janga na freguesia de Calvão.  
2. O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano na categoria de espaços urbanizados de nível III.*



3. *Os Espaços Urbanizados de Nível III, caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturização e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção. Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem, entre outros a habitação, com garagens e anexos, comércio e serviços.*

*No que diz respeito ao uso de solo e a pretensão tem enquadramento no PDM. Relativamente ao muro de vedação existe confinante, a poente, com a Rua da Janga*

4. *Para a rua em questão existem e estão licenciados muros de vedação a 4m do eixo da via.*

5. *Tendo em atenção o referido no ponto anterior, o estudo da envolvente e o carácter da via em questão e verificando-se que o muro existente tem no seu ponto mais perto do eixo cerca de 3.60m do eixo e o mais afastado a cerca de 3,90m, não cumpre o definido para a rua em questão.*

*Salvaguardando o referido no nº anterior e tendo em conta que o muro em causa encontra-se alinhado com o muro a norte criando assim um alinhamento coerente, assim deixo à consideração a aceitação do alinhamento do muro.»; -----*

- *Informação da DU, de 13 de setembro de 2021, concluindo: -----  
«...*

*5.1. Analisados os elementos do processo verifica-se que o muro de vedação existente será alvo de obras para aumento de altura.*

*Relativamente ao alinhamento do muro em causa, remete-se para os pontos 4 e 5, da informação do Planeamento de 05/07/2021.*

*5.2. Não se vê inconveniente no projecto de moradia unifamiliar e demolição de anexos existentes. No respeitante ao muro deverá aguardar-se a conclusão do ponto 5.1 supra.»; -----*

- *Parecer da CDU, de 15 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----  
«...Conforme informações prestadas..., no que respeita ao muro de vedação existente e tendo em conta a justificação do sr. CDPOP, deixa-se à consideração superior a aceitação do mesmo. Em caso afirmativo, de acordo com o procedimento que se tem vindo a adotar, deverá ser tratado como licenciamento (e não legalização), uma vez que será alvo de obras para aumento da altura. De acordo com o proposto no ponto 5.2 da informação..., não se vê inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura»; -----*

- *Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 24 de setembro de 2021: «À Reunião da Câmara Municipal». -----*

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o alinhamento do muro de vedação e o projeto de arquitetura. -----**

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**4 – SÓNIA OLIVEIRA RAMOS – PROC.º OEC 169/20 – SANTO ANDRÉ DE VAGOS – EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO ----**

Presentes: -----

- *Requerimento de Sónia Oliveira Ramos, de 08 de agosto de 2021, juntando elementos ao processo; -----*
- *Informação da DU, de 20 de setembro de 2021, concluindo: -----*





«...3.1. Face ao exposto, entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida simultaneamente sobre os afastamentos propostos (no âmbito do n.º 3, do art.º 5.º do RMUE), (ver ponto n.º 7.3, da informação prestada pelo signatário a 17 de fevereiro de 2021 [P.I. n.º 10988/20,6]), bem como sobre a legalização das obras realizadas e a utilização do edifício.»; -----

- Parecer da DU, de 24 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----  
«...Será de proceder conforme informação..., remetendo-se o processo para Reunião de Câmara, para ser deliberado sobre aos aspetos indicados no ponto 3.1 da conclusão...»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 24 de setembro de 2021: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a implantação proposta pelo requerente.**

**A Câmara Municipal, considerando: -----**

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----**
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----**
- **A informação da DU, de 20 de setembro de 2021; -----**
- **O parecer da DU, de 24 de setembro de 2021; -----**
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----**
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----**

**Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----**

**Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----**

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**5 – ARMANDO MANUEL MENDES JESUS – PROC.º OEC 34/21 – LAMEIRO DA SERRA – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – MURO DE VEDAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Requerimento de Armando Manuel Mendes Jesus, de 31 de agosto de 2021, juntando elementos ao processo; -----



- Informação da DU, de 10 de setembro de 2021, concluindo: -----  
«...  
3.1.1. Não se vê inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura da edificação.  
3.1.2. No que se refere ao muro de vedação:
  - a) Deverá o processo ser submetido a reunião de Câmara, no âmbito do n.º 4, do art.º 13.º do RMUE, para que a mesma se pronuncie, sobre a altura proposta para o mesmo.
  - b) Posteriormente, e caso a Câmara Municipal aceite a altura proposta para o muro de vedação, deverá ser apresentado termo de responsabilidade referente à estabilidade deste, nos termos da alínea e), do n.º 1, do art.º 35.º do RMUE, ou, deverá o mesmo ser incluído no projeto de estabilidade da edificação principal.»; -----
- Parecer da CDU, de 10 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----  
«...De acordo com a informação prestada ... nomeadamente com o proposto na conclusão, será de proceder conforme a alínea a) do ponto 3.1.2, submetendo o processo a reunião da CM, para deliberar quanto à altura do muro que propõe legalizar (face ao nº4 do artigo 13º do RMUE, à exposição do requerente e aos pontos 2.3 e seus subpontos da informação infra). Será ainda de proceder conforme proposto em 3.1.1 e na alínea b) de 3.1.2.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 21 de setembro de 2021: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a altura do muro de vedação a legalizar.**

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **6 – MARIA EUSÉBIA DOMINGUES SANTOS SABINO – PROC.º OEC 85/19 – ANDAL – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – CERTIDÃO -----**

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Eusébia Domingues Santos Sabino, de 25 de junho de 2021, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 20 de setembro de 2021, concluindo: -----  
«...  
4.1.2. No que se refere à emissão da declaração/certidão requerida, entende-se que esta questão deverá ser superiormente decidida.»; -----
- Parecer da CDU, de 17 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve: -----  
«De acordo com o proposto no ponto 4.1.2 da conclusão da informação prestada ..., face ao pedido efetuado no requerimento 6438/21 e tendo em conta o mencionado em 3.1 e seus subpontos, será de submeter a reunião da CM para deliberar sobre:
  - A emissão ou não da declaração /certidão requerida, na condição referida em 3.1.3 (sempre condicionada à obtenção de decisão favorável sobre o pedido de declaração prévia de atividade pecuária, proferida pela DRAPC);
  - A aceitação dos afastamentos propostos, nos termos do nº 3 do artigo 5º do RMUE e ponto 2.5 da informação de 11/8/20 do sr. arq. no PI 3277/20,10. ...»; -----



- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de outubro de 2021: «À Reunião de C.M.».

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não certificar o requerido.**

**Mais deliberou, disponibilizar-se para reunir com a requerente e a DRAPC (Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro).**

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

#### **7 – NELSON GABRIEL MARTINS DOUTOR – PROC.º OEC 82/21 – FONTÃO – SOZA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – MURO DE VEDAÇÃO**

Presentes:

- Requerimento de Nelson Gabriel Martins Doutor, de 19 de julho de 2021, juntando elementos ao processo; -
- Informação da DU, de 28 de setembro de 2021, concluindo: «...4.1.1. Deve o processo ser submetido a reunião de câmara por forma a que a mesma decida sobre a altura proposta para os muros de divisão e suporte de terras (no âmbito do n.º 4, do art.º 13.º do RMUE). 4.1.2. Salvaguardando o mencionado no ponto anterior, em tudo o mais, não se vê inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura.»;
- Parecer da CDU, de 14 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve: «...será de proceder de acordo com o proposto na conclusão da informação..., submetendo o processo a reunião da CM, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RMUE, .... Caso recaia decisão favorável, não se verá inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura...»;
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de outubro de 2021: «À Reunião de CM.».

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a altura proposta para o muro de vedação, bem como aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com os pareceres técnicos.**

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

#### **8 – JOSÉ JOÃO LABREGO – PROC.º OLOU 344/82 – GAFANHA DA BOA HORA – REVOGAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO**

Presentes:

- Requerimento de Belmira Freire da Rocha e Outros, de 30 de setembro de 2021, requerendo a revogação de ato administrativo da Câmara Municipal de Vagos, relativo ao processo de Alvará de Loteamento n.º 344/82, de 14 de abril de 1982;
- Informação da CNAJ, de 15 de outubro de 2021, concluindo: «...proponho que a Câmara Municipal, órgão competente para deliberar sobre a pretensão dos requerentes, delibere, uma vez que, de acordo com o n.º 2 do artigo 169.º do CPA, a competência para a prática do ato



*pertence ao autor do ato de licenciamento do loteamento, de acordo com a seguinte proposta de deliberação, a saber:*

*“A Câmara Municipal delibera, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 167.º do Código do Procedimento Administrativo, proceder, a pedido de todos os interessados, à revogação do ato de aprovação da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 344/82, uma vez que a mesma não foi objeto de registo e não produziu quaisquer efeitos práticos.”* -----

- Parecer da CDU, de 15 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve: -----  
*«...será de proceder de acordo com o parecer jurídico...»*; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de outubro de 2021: *«À Reunião de CM»*. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 167.º do Código do Procedimento Administrativo, proceder, a pedido de todos os interessados, à revogação do ato de aprovação da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 344/82, uma vez que a mesma não foi objeto de registo e não produziu quaisquer efeitos práticos.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**9 – PLANALTO DAS AGRAS SOCIEDADE AGRICOLA, LDA – PROC.º OLOU 8/19 – QUINTÃ – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Planalto das Agrads Sociedade Agrícola, Lda, de 16 de agosto de 2021, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 15 de setembro de 2021, concluindo: -----  
*«...1. O Termo de Responsabilidade das obras de urbanização supramencionadas, aplicáveis à operação do loteamento na fase em que o mesmo se encontra, conforme c) do ponto 13, do anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, foi aperfeiçoado e em condições de ser aceite.»*; -----
- Parecer da CDU, de 13 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve: -----  
*«...Será de remeter o pedido de licenciamento do loteamento a reunião da CM, nos termos do artigo 23º do RJUE, para deliberar sobre a sua aprovação nas condições das informações técnicas / pareceres emitidos, sendo de notificar a requerente para a apresentação da comunicação prévia das obras de urbanização (ou de licenciamento, no caso de optar pelo nº 6 do artigo 4º do RJUE).»*; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de outubro de 2021: *«À Reunião de CM»*. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a operação de loteamento requerida de acordo com os pareceres técnicos.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



**10 – MANUEL ISIDRO SANTOS MARTINS – PROC.º OEC 127/20 – FONTE DE ANGEÃO –  
FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO –  
AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Requerimento de Manuel Isidro dos Santos Martins, de 14 de julho de 2021, juntando elementos ao processo;
- Informação da DU, de 11 de outubro de 2021, concluindo: -----  
«...5.1. O projecto de legalização de alterações interiores e exteriores em moradia unifamiliar e muros de divisão reúne condições para aprovação. Não se vê inconveniente na legalização pretendida (arquitetura, especialidades e autorização de utilização).»; -----
- Parecer da CDU, de 14 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve: -----  
«...de acordo com o proposto na conclusão (ponto 5.1) da informação...I, será de submeter o processo a reunião da CM, nos termos do art. 102º A do RJUE e nº 2 do artigo 34º do RMUE, para deliberar sobre a legalização das obras e sobre a autorização de utilização pretendida.»; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de outubro de 2021: «À Reunião de CM». -----

**A Câmara Municipal, considerando: -----**

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----**
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----**
- **A informação da DU, de 11 de outubro de 2021; -----**
- **O parecer da CDU, de 14 de outubro de 2021; -----**
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----**
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----**

**Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----**

**Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----**

**Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----**



**11 – WHITE AND GREEN NATURAL, S.A. – PROC.º OLOU 6/21 – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALTERAÇÃO-----**

Presentes: -----

- Requerimento de White & Green Natural, S.A., de 30 de agosto de 2021, juntando elementos ao processo; -
- Informação do CDPOP, de 22 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----  
«...*Verifica-se que a proposta de alteração ao loteamento apresentada cumpre os parâmetros definidos no Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos.*»; -----
- Informação da DU, de 24 de setembro de 2021, concluindo: -----  
«... *9.1. Face ao exposto, não se vê inconveniente na alteração requerida.*»; -----
- Parecer da CDU, de 12 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve: -----  
«...*Conforme proposto na conclusão da informação..., não se vê inconveniente na alteração requerida ao alvará de loteamento, devendo ser submetida a deliberação da CM , nos termos do artigo 27º conjugado com o 23º, ambos do RJUE, ...*»; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de outubro de 2021: «*À Reunião de CM*». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à operação de loteamento requerida de acordo com os pareceres técnicos. -----**

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

-----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **onze horas e cinquenta e cinco minutos**. -----

-----